



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Razão Social: \_\_\_\_\_;

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_;

Endereço: \_\_\_\_\_;

E-mail: \_\_\_\_\_;

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;

Telefone: \_\_\_\_\_; E-mail: \_\_\_\_\_;

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_;

Recebemos através de acesso a  
pagina: <https://portaldatransparencia.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br/licitacoes/> e  
<https://bllcompras.com> nesta data copia do edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta municipalidade e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo **digitalizado** para o e-mail: [licitacao@tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](mailto:licitacao@tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 006/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 171/2022**

## **OBJETO:**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa do ramo de fornecimento de medicamentos e correlatos, para atender as demandas do Fundo de Saúde do Município de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, pelo período de um ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 171/2022

### 1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, por intermédio do Prefeito Municipal, o senhor **Flávio da Silva Carvalho** e através do **PREGOEIRO OFICIAL** e Equipe de Apoio, designado pela Portaria n° 021 de 05 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **06/07/2022**, às **09h:30min**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com REGIDO PELO DECRETO FEDERAL 10.024/2019, LEI FEDERAL N.º 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 123/06, LEI COMPLEMENTAR 147/14 E A LEI COMPLEMENTAR 155/2016 .

#### Modalidade: Pregão Eletrônico.

- 1.2. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até 06/07/2022 às 08:00 hs;
- 1.3. **ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** Das 09:01 às 09:30 horas do dia 06/07/2022;
- 1.4. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:31 horas do dia 06/07/2022.  
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: <https://bllcompras.com>  
“Acesso Identificado”.
- 1.5. **VALOR ESTIMADO:** SIGILOSO - nos termos do Art. 15 do Decreto n° 10.024/2019

#### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Endereço: Praça Municipal, n° 86 – Centro – Tabocas do Brejo Velho - Bahia / CEP: 47.760-000 /  
Att. Pregoeiro: **Milton da Cruz Neres** E-mail: [licitação@tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](mailto:licitação@tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

### 2. REGÊNCIA LEGAL DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO:

2.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições do DECRETO FEDERAL 10.024/2019, LEI FEDERAL N.º 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 123/06, LEI COMPLEMENTAR 147/14 E A LEI COMPLEMENTAR 155/2016.

### 3. OBJETO:

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa do Ramo de fornecimento de Medicamentos e correlatos, para atender as demandas do Município de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, pelo período de um ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital de Pregão Eletrônico n° 006/2022 e seus anexos.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2022 da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho:

ORGÃO: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO	
UNIDADE: 02.13.001	Fonte	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 10.301.005.2070	0114	Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações Básicas e Estratégicas de Atenção Básica / Primária.
	6102	
	0214	
PROJ/ATIV: 10.122.005.2077	6102	Manter as Ações e Serviços Municipais de Saúde
PROJ/ATIV: 10.302.005.2079	0114	Gestão dos Serviços de Saúde, Hospitalar e Ambulatorial /Atenção Especializada.
	6102	
	0214	
PROJ/ATIV: 10.122.005.2093	0214	Gestão e Estruturação para atendimento a Emergência COVID-19 e PÓS- COVID-19.
	6102	
ELEMENTO: <b>3.3.9.0.30.00</b>	MATERIAL DE CONSUMO	

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos:

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à BLL.

5.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando o operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04).
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04).
- c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo-09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## **6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições;

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance pelo menor Preço por Lote;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL:**

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

7.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.1.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

7.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.1.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 7.2. DA PARTICIPAÇÃO:

7.2.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## 7.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

7.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.3.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## **8. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, inclusive com a indicação da marca do produto cotado;

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha:

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:**

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos.

9.2. Preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), ou em índices percentuais (%) conforme o objeto licitado, considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital;

9.2.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.2.2. A proposta de preços do licitante, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá considerar o valor estimado constante no item 5 do Termo de Referência pelo o período de 12 (doze) meses;

9.2.3. Na proposta deverá estar obrigatoriamente contido o Menor Preço Por Lote;

9.3. O termo “preço” deve ser interpretado como Menor Preço por Lote. Portanto, no campo da proposta referente ao valor deverá ser inserido o valor correspondente o Menor Preço Por Lote, com no máximo duas casas decimais.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

9.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.7. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.9. Constar na proposta o compromisso de entregar os produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos após o recebimento da solicitação realizada pelo setor compras do município.

9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário);

9.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital;

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 10.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR DO LOTE;
- 10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 10.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento);
- 10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.19. No caso de dois ou mais lances de mesmo valor, o sistema eletrônico realizará o sorteio eletrônico, conforme estabelece o Art. 37 - parágrafo único do decreto 10.024 "Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatada”;
- 10.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.22. O Critério de julgamento adotado será pelo Menor Preço por Lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

10.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.7. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

11.8. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro da Secretaria Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela (Farmacêuticos e outros), para orientar sua tomada de decisão.

11.9. A proposta deve conter de modo claro e inequívoco o número deste Pregão, o dia e a hora da realização da sessão pública, bem como os seguintes dados da licitante: endereço, email, fax, telefone, nome e os números dos documentos (RG e CPF) do Representante Legal da empresa.

11.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceitos pelo Pregoeiro.

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma, e a ocorrência será registrada em ata;

11.14. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.15. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

11.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO:**

### **12.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) CRC, ou com os requisitos de habilitação deste instrumento convocatório;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - CNPJ do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, e diretamente nos sítios oficiais para emissão das certidões do CPF do sócio majoritário;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- e) Sistema Nacional de Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU, [contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao](http://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao);
- f) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- g) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- h) Registro Comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- j) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- k) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 12.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 12.3. PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não anterior a 60 dias da data constante no edital, ou de acordo com o prazo de validade constante na mesma;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

LG =	<i>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</i>
	<i>PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</i>
LG =	<i>ATIVO TOTAL</i>
	<i>PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</i>
LG =	<i>ATIVO CIRCULANTE</i>
	<i>PASSIVO CIRCULANTE</i>

- d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade e registrado no órgão competente, podendo ser substituído por Balanços eletrônicos com autenticação via Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, registrado na Junta comercial do Estado, **com assinaturas eletrônicas do Contador e Representante Legal;**
- e) Comprovação de Patrimônio Líquido, no mínimo igual a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização até aquela data através de índices oficiais, nos casos desta apresentar resultado igual ou menor que 1,00 em qualquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculado na forma do subitem III.

#### 12.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços/fornecimento em características, quantidades e prazos comparáveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes, com o objeto descrito no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), com firma reconhecida, nome e cargo do responsável pelo atestado emitido, comprovando a execução dos seguintes itens relevantes;
- b) Os atestados deverão ser comprovados por meio de Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração (ões) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem o mínimo correspondente a 30% (trinta por cento) do quantitativo de itens relevantes desta Licitação de forma satisfatória. Para atender a comprovação poderá apresentar contrato e/ou Nota Fiscal;
- c) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- d) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do objeto, a apresentação de diferentes atestados de fornecimento de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do Item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017.
- e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

serviços, consoante o disposto no Item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017.

- f) O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- i) Declaração das exigências mínimas relativas a instalações de equipamentos e pessoal técnicos especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis Art.30 §6º da **Lei 8.666/93, deverá constar o nome, cargo e reconhecimento de firma do sócio administrador.**
- j) Alvará para funcionamento, conforme o caso, expedido pela sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão.
- k) Alvará sanitário do licitante com vigência na data da entrega dos documentos de habilitação, expedido pelo serviço de vigilância sanitária municipal ou estadual (nos locais onde o serviço não é municipalizado),
- l) O alvará sanitário deverá constar explicitamente que a empresa tem autorização para transporte dos (exigidos) itens específicos no termo referencial,
- m) Comprovante de Autorização de Funcionamento – AFE, **m e d i c a m e n t o s** (comum e/ou especial), da empresa participante da licitação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição para comercializar correlatos (exigência para Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos), e saneantes devidamente atualizada no site da ANVISA na data da proposta, e cópias da publicação no D.O.U. (Deverá estar como ativa no site da ANVISA).
- n) Certificado do CRF (Conselho Regional de Farmácia) vigente do responsável Técnico;

### Serão exigidos ainda:

- m) Todos os ITENS dos lotes com exceção dos dispensados por lei, devem possuir registro perante ANVISA ou a sua isenção, cuja documentação comprobatória deverá ser enviada ao pregoeiro junto aos documentos de habilitação. Os licitantes vencedores dos lotes de medicamentos deverão apresentar a Autorização de Comercialização de Medicamentos expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

### 12.5. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditiva de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;
- c) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; **deverá constar o nome, cargo e reconhecimento de firma do sócio administrador.**
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta; **deverá constar o nome, cargo e**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## reconhecimento de firma do sócio administrador.

- e) Declaração que esta empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **deverá constar o nome, cargo e reconhecimento de firma do sócio administrador.**
- f) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou cópia autenticada por cartório competente ou pelos servidores do Setor de Licitação, mediante apresentação dos originais.
- g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.
- h) Os documentos extraídos via Internet serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

12.6. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

**Observação:** Os documentos exigidos para habilitação que forem apresentados na fase de credenciamento ficam dispensados de serem apresentados no envelope de nº 02 (dois).

12.7. Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, em sendo empresa de pequeno porte ou micro empresa deverá juntar as respectivas certidões vencidas nos termos da Lei Complementar n. 123/2006;

12.8. Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante;

12.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas;

12.10. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial;

12.11. O documento sem validade expressa considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;

12.12. **Os licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, deverão APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES 01 E 02, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida dentro do ano vigente, emitida pela Junta Comercial da sede do licitante, que deverá ser apresentada junto com os documentos na hora de seu credenciamento, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.**

## **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 13.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 13.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 13.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 13.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 13.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- 13.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 13.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 13.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **14. DOS RECURSOS:**

- 14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;
- 14.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 14.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital;

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

15.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados:

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO:**

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

17.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.8. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.9. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.10. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.11. As demais condições contratuais estão estabelecidas na Minuta de Contrato – ANEXO II desse edital.

## **18. DO PREÇO:**

18.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**

19.1. Os pedidos serão realizados semanalmente, com o prazo máximo de entrega de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento dos Produtos.

19.2. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. CONDICÕES DE PAGAMENTO:**

21.1. O MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO efetuará pagamentos mensais correspondentes ao valor total dos Produtos adquiridos mensalmente, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura a qual, após ser analisada e atestada pela unidade gerenciadora do contrato decorrente desta licitação, será paga em 10 (dez) dias úteis, à vista do respectivo Atestado de Recebimento do objeto ao Setor Contábil do Município;

21.2. Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

b) Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;

21.3. Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 18.1, a partir da data de sua reapresentação;

21.4. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária;

21.5. A identificação de cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura será informada à CONTRATADA para que seja feita a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

21.6. Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da CONTRATADA, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação;

21.7. No caso de atraso de pagamento por parte da Contratante, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPC/FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo;

21.8. Os preços propostos deverão ser fixos em Real e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, em período inferior a 12 (doze) meses, salvo os casos previstos em Lei;

21.9. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado;

21.10. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.2. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.3. Apresentar documentação falsa;

22.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.6. Não mantiver a proposta;

22.7. Cometer fraude fiscal;

22.8. Comportar-se de modo inidôneo;

22.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

22.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.12. Multa de 2% ( dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.14. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

22.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.23. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.24. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica;
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital;
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Modelo de proposta;
ANEXO III	Termo de Adesão – BLL;
ANEXO IV	Custo pela utilização do sistema;
ANEXO V	Declaração Inidoneidade;
ANEXO VI	Declaração Habilitação;
ANEXO VII	Declaração menor de idade;
ANEXO VIII	Declaração ME/EPP
ANEXO IX	Declaração Responsabilidade
ANEXO X	Declaração Vínculo
ANEXO XI	Minuta do Termo de Contrato Administrativo

Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 17 de junho de 2022.

**Flávio da Silva Carvalho**  
Prefeito Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:  
Flaviane da Silva Carvalho Vieira;

**Assunto:** “Pregão Eletrônico para aquisição de medicamentos”

Encaminhamos dados para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

**1 - OBJETO:** “Aquisição de medicamentos”

**2 - JUSTIFICATIVA:** A Secretaria Municipal de Saúde justifica a necessidade da realização do processo licitatório para futura aquisição de medicamentos para distribuição gratuita nas unidades de saúde do Município conforme Tabela.

**3 - DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS / PRODUTOS:** As especificações e quantitativo dos medicamentos, conforme a seguir:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS BÁSICOS FARMÁCIA HOSPITALAR					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE ADULTO	FR	160		
02	ACEBROFILINA 5MG/5ML XAROPE INFANTIL	FR	160		
03	ACETADO DE HIDROCORTISONA 1% - CREME 30g	FR	200		
04	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	CPR	200		
05	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - COMPRIMIDO	CPR	1000		
06	ÁCIDO ASCÓRBICO COMPRIMIDO EFERVESCENTE	CPR	200		
07	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/30 ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	600		
08	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5MG	CPR	700		
09	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5MG/ML 30ML SOLUÇÃO NASAL	FR	1.200		
10	ACICLOVIR 200 MG	CPR	8.000		
11	ACICLOVIR 50 MG/G CREME C/10G	TB	150		
12	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FR	50		
13	ALEDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 70 MG	CPR	200		
14	AMBROXOL 15 MG/5 ML XAROPE PEDIÁTRICO C/100 ML	FR	350		
15	AMBROXOL 30 MG/5 ML XAROPE ADULTO C/100 ML	FR	350		
16	AMINOFILINA COMP 100MG	CPR	200		
17	AMIODARONA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 200 MG	CPR	500		
18	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSP. 60ML	FR	120		
19	AMOXICILINA 500 MG	CPR	1.512		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

20	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTÁSSICO 500MG	CPR	500		
21	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	CPR	300		
22	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	CPR	300		
23	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	CPR	200		
24	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	90		
25	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	CPR	400		
26	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG - COMPRIMIDO	CPR	900		
27	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG - COMPRIMIDO	CPR	500		
28	BROMETO DE FENOTEROL 5,0 MG/ML 20ML	FR	200		
29	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	FR	200		
30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DAPIRONA MONOIDRATADA (333,4+6,67) SUSP. ORAL 20ML	FR	200		
31	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25MG	CPR	1000		
32	CARVÃO ATIVADO COMPRIMIDO	CPR	40		
33	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG	CPR	1.500		
34	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG	CPR	1.500		
35	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG	CPR	1.500		
36	CEFADROXILA 500 MG COMPRIMIDO	CPR	200		
37	CEFADROXILA 50MG/ML PÓ/SOLUÇÃO ORAL	FR	60		
38	CEFALEXINA 500 MG	CPS	100		
39	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML 100ML	FR	3.000		
40	CETOCONAZOL 20MG/ 30G CREME	TB	1.000		
41	CINARIZINA COMPRIMIDO 25MG	CPR	800		
42	CINARIZINA COMPRIMIDO 75MG	CPR	800		
43	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	CPR	1.344		
44	CLOPIDOGREL 75MG	CPR	1.000		
45	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG - COMPRIMIDO	CPR	1000		
46	CLORPROMAZINA 100MG	CPR	500		
47	COMPLEXO B	CPR	25.000		
48	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE ADULTO/PEDIÁTRICO 60ML	FR	40		
49	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME C/10G	Tb	400		
50	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4 MG	CPR	2.000		
51	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML C/120 ML	FR	300		
52	DEXCLOFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/100ML	FR	300		
53	DEXCLOFENIRAMINA 2,0 MG COMPRIMIDO	CPR	1.000		
54	DICLOFENACO RESINATO 15MG SUSP.ORAL GOTAS C/20 ML	FR	200		
55	DICLOFENACO SODICO 50MG	CPR	15.000		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

56	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	CPR	1.000		
57	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML 10ML	FR	1.200		
58	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	CPR	1300		
59	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	CPR	350		
60	ENALAPRIL, MALEATO DE COMPRIMIDO 5MG	CPR	800		
61	ENALAPRIL, MALEATO DE COMPRIMIDO 10MG	CPR	900		
62	ENALAPRIL, MALEATO DE COMPRIMIDO 20MG	CPR	900		
63	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG	CPR	300		
64	FIBRINASE POMADA 666UG 0,01G/G 10G	TB	150		
65	FLUCONAZOL CÁPSULA 150MG CARTELA C/01 CPS	CAPS	200		
66	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG	CPR	2000		
67	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG	CPR	300		
68	GLICAZIDA 30MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	400		
69	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25MG	CPR	500		
70	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO E MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL 100ML	FR	150		
71	HIOSCINA SIMPLES SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20 ML	FR	150		
72	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS C/30 ML	FR	300		
73	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	CPR	1.920		
74	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE COMP. SUBLINGUA L 5 MG	CPR	1200		
75	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE COMPRIMIDO 20 MG	CPR	500		
76	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE COMPRIMIDO 40 MG	CPR	500		
77	ITRACONAZOL 100MG	CPR	1.500		
78	IVERMECTINA 6MG	CPR	1.000		
79	KOLLAGENASE C/CLORANF. 0,6U/G+0,01G/G 30G	TB	200		
80	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100MCG	CPR	800		
81	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25MCG	CPR	800		
82	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50MCG	CPR	800		
83	LIDOCAINA GEL 2% 30G	TB	500		
84	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	500		
85	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CPR	500		
86	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	CPR	1.440		
87	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	CPR	864		
88	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/30 ML	FR	30		
89	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG	CPR	2000		
90	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG	CPR	2000		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

91	METILDOPA COMPRIMIDO 250MG	CPR	400		
92	METILDOPA COMPRIMIDO 500MG	CPR	300		
93	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10 MG.	CPR	500		
94	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 4MG/10 ML.	FR	600		
95	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG	CPR	700		
96	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/120 ML	FR	500		
97	METOPROLOL SUCCINATO DE 50MG - COMP. DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	CPR	900		
98	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	CPR	900		
99	MICONAZOL LOÇÃO 30ML	FR	200		
100	MORFINA 30 MG COMPRIMIDO	CPR	100		
101	NIFEDIPNO 10MG COMPRIMIDO	CPR	450		
102	NIFEDIPINO COMP. 20MG	CPR	500		
103	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	720		
104	NIMESULIDA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS C/15 ML	FR	60		
105	NISTATINA 1000UI/ML SUS PL 50 ML-VP	FR	200		
106	NITROFUZAZONA	TB	60		
107	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	FR	400		
108	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CPS	1.344		
109	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/10 ML	FR	200		
110	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	CPR	2.500		
111	PASTA D'AGUA PASTA (F.N) 100G	TB	100		
112	PERMETRINA LOÇÃO 5% 60ML	FR	50		
113	POLICRESULENO A 36% 18MG/G GEL 50G	TB	100		
114	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	CPR	2.000		
115	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	CPR	2.000		
116	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CPR	1.000		
117	SABONETE ESCABICIDA 80G	UND	400		
118	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ C/27,9 G	ENV.	200		
119	SALBUTAMOL 100MCG JATO AEROSOL	FR	100		
120	SALBUTAMOL 0,48MG/ML XAROPE C/120 ML	FR	50		
121	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/120ML	FR	1.000		
122	SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL GOTAS C/10 ML	FR	600		
123	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20MG CART.	CPR	1500		
124	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40MG CART.	CPR	1500		
125	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1% 30G	TB	400		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

126	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	CPR	2.000		
127	SULFAMETOXAZOL, TRIMETROPRIMA 40MG + 8MG 100 ML	FR	300		
128	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA 250UI/G 15G	TB	400		
129	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30 ML	FR	50		
130	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	CPR	300		
131	TETRACICLINA + ANFOTERICINA B CREME VAGINAL 45G + 10 APLICADORES	TB	450		
<b>Valor Total do Lote 01</b>					

LOTE 02 - PSICOTRÓPICO					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	AMITRIPTILINA 25MG/COMPRIMIDO	Comp.	800		
02	BIPERIDENO 5MG/1ML (CINETOL)	Ampola	800		
03	BIPERIDENO 2MG/COMPRIMIDO	Comp.	500		
04	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	Unid.	500		
05	CARBAMAZEPINA 200MG/ 100ML SUSP.	Frasco	300		
06	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/2 ML	Ampola	8000		
07	CLOMIPRAMINA 25MG/COMPRIMIDO	Comp.	400		
08	CLONAZEPAN 2,5MG/ML-GOTAS	Frasco	700		
09	CLONAZEPAN 2MG/COMPRIMIDO	Comp.	700		
10	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/2ML	Ampola	2000		
11	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG /2ML	Ampola	12000		
12	CLORPROMAZINA GOTAS 20ML	Frasco	300		
13	CLORPROMAZINA 100MG/COMPRIMIDO	Comp.	600		
14	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML	Ampola	4000		
15	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/1 ML	Ampola	300		
16	DIAZEPAN 10MG/2ML SOL INJETAVEL	Ampola	10000		
17	DIAZEPAN 10MG/COMPRIMIDO	Comp.	1000		
18	DIAZEPAN 5MG/COMPRIMIDO	Comp.	800		
19	FENITOINA SODICA 100MG	Comp.	500		
20	FENITOINA SODICA 50MG/5ml	Ampola.	10000		
21	FENOBARBITAL 100MG/COMPRIMIDO	Comp.	800		
22	FENOBARBITAL 200MG/ML 2ML	Ampola	3.600		
23	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL	Frasco	600		
24	FLUMAZENIL 1MG/5ML	Ampola	3.600		
25	FLUOXETINA 20MG/COMPRIMIDO	Cápsula	1000		
26	HALOPERIDOL 1MG/COMPRIMIDO	Comp.	300		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

27	HALOPERIDOL 2MG/ML - SOL ORAL	Frasco	300		
28	HALOPERIDOL 5MG/COMPRIMIDO	Comp.	500		
29	HALOPERIDOL 5MG/ML - SOL INJETAVEL	Ampola	5000		
30	ISOFLURANO INALANTE 100 ML	Ampola	200		
31	KETAMIN 50 MG/2 ML (CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA)	Frasco	800		
32	MIDAZOLAN 5MG/10ML	Ampola	2000		
33	MIDAZOLAN 15 MG/3 ML	Ampola	2000		
34	MORFINA 0,2 MG/ 1ML	Ampola	800		
35	MORFINA 10MG/ML	Ampola	5000		
36	MORFINA 30 MG COMPRIMIDO	Comp.	600		
37	NALOXONA 0,4 MG/1ML	Ampola	700		
38	NORTRIPTILINA 25MG	Comp.	2.400		
39	NORTRIPTILINA 50MG	Comp.	1.200		
40	PROMETAZINA 25MG/COMPRIMIDO	Comp.	2.400		
41	PROMETAZINA SOL INJETAVEL	Ampola	1.200		
42	RISPERIDONA 1MG	Comp.	1.000		
43	RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL	Frasco	300		
44	RISPERIDONA 2MG	Comp.	1.000		
45	RISPERIDONA 3MG	Comp.	1.000		
<b>Valor Total do Lote 02</b>					

LOTE 03 - MEDICAMENTOS HOSPITALAR (FRs, COMP& UNID)					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20 ML	FRASCO	500		
02	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20 ML	FRASCO	500		
03	CARVÃO ATIVO PÓ C/250 GR	UNID.	30		
04	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COMP.	120		
05	CARVEDILOL 25 MG MG COMPRIMIDO	COMP	240		
06	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO ADULTO	COMP	660		
07	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO ADULTO	COMP	500		
08	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	180		
09	CLOR.DE TETRACAÍNA 1%+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% C/10 ML (ANESTÉSICO) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	25		
10	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 30G	FRASCO	800		
11	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G C/30 G POMADA TÓPICA	FRASCO	200		
12	DACTIL OB 200 MG/COMPRIMIDO	COMP	300		
13	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G GEL CREME 60 G	FRASCO	120		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

14	DIMENIDRINATO 25 MG/ML+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML C/10 ML (DRAMIN B6) SOLUÇ. ORAL GOTAS	FRASCO	70		
15	DIOSMINA + HESPERIDINA COMP. REVESTIDO 450MG = 50MG	COMP	720		
16	DIPIRONA SÓDICA 500 10 ML GOTAS	FRASCO	1000		
17	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHOES/ML 5ML COM 5 FLACONETES	CAIXA	20		
18	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG COMPRIMIDO	COMP	720		
19	LACTULOSE 667 MG/ML C/120 ML	FRASCO	240		
20	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	200		
21	OTOSYLASE SOLUÇÃO OTOLÓGICA C/10 ML	FRASCO	10		
22	PROGESTERONA MICRONIZADA 200MG COMPRIMIDO	CPR	240		
23	PROPATILNITRATO 10 MG/COMPRIMIDO SUBLINGUAL ADULTO (SUSTRATE)	CPR	600		
24	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	COMP	800		
25	SIMETICONA COMP 40 MG	COMP	1.200		
26	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500 ML	FRASCO	280		
27	SULFADIAZINA DE PRATA 30 G	TUBO	300		
28	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA 1,5G-USO RETAL PEDIÁTRICO CX.C/6 SUPOSITÓRIOS	CAIXA	100		
29	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA 2,5G - USO RETAL ADULTO CX.C/6 SUPOSITÓRIOS	CAIXA	100		
30	VITELINATO DE PRATA 10% 10ML (ARGIROL) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	20		
<b>Valor Total do Lote 03</b>					

LOTE 04 - MEDICAMENTO HOSPITALAR (INJETAVEIS)					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/5 ML	AMP	5.000		
02	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/5 ML	AMP	2000		
03	ADENOSINA INJ. 3MG/2ML	AMP	300		
04	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMP	30.000		
05	AMINOFILINA 24 MG/ML C/10 ML	AMP	600		
06	AMIODARONA 50 MG/ML C/3 ML	AMP	600		
07	AMPICILINA 500 MG 5ML	FR	100		
08	AMPICILINA SODICA 1G 5ML	FR	100		
09	ATRACÚRIO 10 MG/ML 2,5ML	AMP	100		
10	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI + DILUENTE	FR	500		
11	BENZILPENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI+ DILUENTE	AMP	1.000		
12	BENZILPENICILINA G CRISTALINA 600.000UI+ DILUENTE	AMP	1.000		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

13	BENZILPENICILINA G PROCAÍNA 400.000UI + DILUENTE	AMP	1.000		
14	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	500		
15	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 250ML	AMP	500		
16	BUTIL.DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML C/5ML	AMP	5.000		
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML C/1 ML	AMP	3.000		
18	CEFALOTINA SÓDICA 1 G + DILUENTE	FR	6.000		
19	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	7000		
20	CEFAZOLINA INJ 1GR	FR	2000		
21	CETOPROFENO 100MG EV/IV SOL. INJETAVEL	AMP	5.000		
22	CETOPROFENO 50 MG/ML C/2 ML IM SOL. INJETAVEL	AMP	5.000		
23	CIMETIDINA 150 MG/ML C/2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	4.000		
24	CIPROFLOXACINO 200MG/100 ML	F/AMP	600		
25	CLINDAMICINA 150MG/4 ML	AMP	1000		
26	CLONIDINA 150MG/ML	AMP	500		
27	CLOR. DOBUTAMINA 12,5MG/20ML	F/AMP	500		
28	CLOR. LEVOBUPIVACAÍNA +HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 5MG+9,1MCG 20ML C/ VASO	AMP	500		
29	CLOR.DE BUPIVACAÍNA+ GLICOSE (5 MG+ 80 MG) 4 ML	AMP	500		
30	CLOR.DE PIRIDOXINA 50 MG+DIMENIDRINATO 50 MG 1 ML	AMP	1000		
31	CLORANFENICOL 1 G	FR	500		
32	CLORETO DE POTASSIO 19,1% C/10 ML	AMP	500		
33	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/10 ML	AMP	12000		
34	CLORETO DE SÓDIO 10% C/10 ML	AMP	1.000		
35	CLORETO DE SÓDIO 20% C/10 ML	AMP	1.000		
36	CLORID CEFEPIMA 1G	AMP	300		
37	CLORID DE VANCOMICINA 500MG	AMP	300		
38	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG/ML C/10 ML	AMP	500		
39	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG 1 ML	AMP	500		
40	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG 1 ML	AMP	500		
41	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG 20 ML COM VASO	FR	400		
42	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG 20 ML SEM VASO	FR	500		
43	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML	AMP	5.000		
44	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/2 ML	AMP	3.000		
45	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/4 ML	AMP	3.000		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

46	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, DIMENIDRINATO, FRUTOSE, GLICOSE-(3MG+5MG+100MG+100MG) 10ML	AMP	2.000		
47	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/2ML	AMP	2.000		
48	COMPLEXO B 2 ML	AMP	5.000		
49	DESLANOSÍDEO 0,2 MG 2 ML	AMP	500		
50	DEXAMETASONA 2 MG/ML 1 ML	AMP	6.000		
51	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5 ML	AMP	5.000		
52	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ 3 ML	AMP	6.000		
53	DIPIRONA 500MG/2ML	AMP	8.000		
54	DOLANTINA 50MG 2ML	AMP	100		
55	ENOXAPARINA 20MG/0,2 ML	AMP	500		
56	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML	AMP	500		
57	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML	AMP	500		
58	ENOXAPARINA 80 MG/0,8 ML	AMP	500		
59	EFEDRINA 50MG/1ML	AMP	400		
60	EPINEFRINA 1 MG/ML C/1 ML (ADRENALINA)	AMP	500		
61	FITOMENADIONA 10 MG/1 ML (VIT K)	AMP	2.000		
62	FUROSEMIDA 10MG/2 ML	AMP	5000		
63	GENTAMCINA 80MG/2 ML	AMP	1.000		
64	GENTAMICINA 20 MG/1ML	AMP	1.000		
65	GENTAMICINA 40 MG/1ML	AMP	1.000		
66	GLICERINA LIQUIDA 12%	FR	240		
67	GLICONATO DE CÁLCIO 10% C/10 ML	AMP	200		
68	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ 0,25ML	AMP	500		
69	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/5 ML	AMP	1.000		
70	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	600		
71	HIDROCORTISONA 100 MG	FR	4.000		
72	HIDROCORTISONA 500 MG	FR	4.000		
73	HIDROXOCOBALAMINA, DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO, DIPIRONA, 5 MG/ML+1,5 MG/ML+500MG/ML	AMP	500		
74	IMUNOGLOBULINA 150MCG/2ML	AMP	100		
75	LEVOBUPIVACAINA 0,5% SEM VASO 20ML	AMP	200		
76	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/1ML	AMP	1.000		
77	LINCOMICINA 600MG/2ML	AMP	200		
78	MANITOL 20% 250 ML	FR	500		
79	MELOXICAM 10MG 1,5ML	AMP	100		
80	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML 5%	AMP	1000		
81	NITROGLICERINA 50MG/10ML (25MG/5ML)	AMP	120		
82	NEOCAINA 0,5% S/VASO 20ML (BUPIVACAINA)	AMP	600		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

83	NOREPINEFRINA HEMI SI 2MG/ML 4ML	AMP	200		
84	OCITOCINA 5 UI/1 ML	AMP	1.000		
85	OMEPRAZOL 40 MG/10ML	F/AMP	1.000		
86	OXACILINA SÓDICA 500 MG INJETAVEL	FR	1.000		
87	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4G+0,5G	FR	800		
88	PROPOFOL 10MG 20ML	FR	200		
89	SEVOFLURANO 100% 100ML	AMP	200		
90	SOLUÇÃO DE GLICOSE 25% C/10 ML	AMP	3.000		
91	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% C/10 ML	AMP	3.000		
92	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	FR	7.000		
93	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	FR	8.000		
94	SORO FISIOLÓGICO 0,9% c/100ml	FR	8000		
95	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML	FR	3.000		
96	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	FR	3.000		
97	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FR	4.000		
98	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FR	4.500		
99	SORO RINGER COM LACTATO 250 ML	FR	4000		
100	SORO RINGER COM LACTATO C/500 ML	FR	6.000		
101	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/1ML	AMP	400		
102	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/1ML	AMP	300		
103	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML C/1ML	AMP	100		
104	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% C/10 ML	AMP	200		
105	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% C/10 ML	AMP	200		
106	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/1ML	AMP	300		
107	SUXAMETÔNIO 100MG INJETAVEL	F/AMP	200		
108	TENOXICAM 40MG PÓ LIÓFILO SOL. INJETAVEL	F/AMP	1.800		
<b>Valor Total do Lote 04</b>					

LOTE 05 - MATERIAIS E DESCARTÁVEIS HOSPITALARES					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	ABAIXADOR DE MADEIRA DE LÍNGUA PCT.C/100 UNIDADES	PCT	300		
02	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX/100	CX	200		
03	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX/100	CX	200		
04	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7 CX/100	CX	200		
05	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X8 CX/100	CX	200		
06	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X7 CX/100	CX	300		
07	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X8 CX/100	CX	300		
08	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X1,2 CX/100	CX	300		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

09	AGULHA EPIDURAL DESC. 16GX3 1/2	UND	300		
10	AGULHA EPIDURAL DESC. 17GX3 1/2	UND	300		
11	AGULHA EPIDURAL DESC. 18GX3 1/2	UND	300		
12	AGULHA PARA RAQUI DESCARTÁVEL Nº 22. COM PONTA LANCETA, COM INDUTOR, POSSUI PAREDES MAIS FINAS PARA RETORNO MAIS RÁPIDO DO LÍQUOR E MELHOR INFUSÃO DO ANESTÉSICO. CONECTOR LUER LOCK TRANSPARENTE. ESTILETE AJUSTADO AO BISEL EVITANDO A OBSTRUÇÃO DA AGULHA E PONTA PROXIMAL COLORIDA SEGUINDO PADRÃO INTERNACIONAL DE CORES.	UND	500		
13	AGULHA PARA RAQUI DESCARTÁVEL Nº 25. COM PONTA LANCETA, COM INDUTOR, POSSUI PAREDES MAIS FINAS PARA RETORNO MAIS RÁPIDO DO LÍQUOR E MELHOR INFUSÃO DO ANESTÉSICO. CONECTOR LUER LOCK TRANSPARENTE. ESTILETE AJUSTADO AO BISEL EVITANDO A OBSTRUÇÃO DA AGULHA E PONTA PROXIMAL COLORIDA SEGUINDO PADRÃO INTERNACIONAL DE CORES.	UND	500		
14	AGULHA PARA RAQUI DESCARTÁVEL Nº 26. COM PONTA LANCETA, COM INDUTOR, POSSUI PAREDES MAIS FINAS PARA RETORNO MAIS RÁPIDO DO LÍQUOR E MELHOR INFUSÃO DO ANESTÉSICO. CONECTOR LUER LOCK TRANSPARENTE. ESTILETE AJUSTADO AO BISEL EVITANDO A OBSTRUÇÃO DA AGULHA E PONTA PROXIMAL COLORIDA SEGUINDO PADRÃO INTERNACIONAL DE CORES.	UND	500		
15	AGULHA PARA RAQUI DESCARTÁVEL Nº 27. COM PONTA LANCETA, COM INDUTOR, POSSUI PAREDES MAIS FINAS PARA RETORNO MAIS RÁPIDO DO LÍQUOR E MELHOR INFUSÃO DO ANESTÉSICO. CONECTOR LUER LOCK TRANSPARENTE. ESTILETE AJUSTADO AO BISEL EVITANDO A OBSTRUÇÃO DA AGULHA E PONTA PROXIMAL COLORIDA SEGUINDO PADRÃO INTERNACIONAL DE CORES.	UND	500		
16	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	RL	600		
17	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO-100% ALGODÃO-NÃO ESTÉRIL 10 CM X1,00 M PCT.C/12 UNIDADES	PCT	48		
18	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO-100% ALGODÃO-NÃO ESTÉRIL 15 CM X1,0 CM PCT.C/12 UNIDADES	PCT	55		
19	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO-100% ALGODÃO-NÃO ESTÉRIL 20 CM X1,0 M PCT.C/12 UNIDADES	PCT	60		
20	ATADURA DE CREPOM-LARGURA=10 CM - COMPRIMENTO EM REPOUSO=1,20 M PCT.C/12 UNIDADES 13 FIOS	PCT	400		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

21	ATADURA DE CREPOM-LARGURA=15 CM - COMPRIMENTO EM REPOUSO=1,20 M PCT.C/12 UNIDADES 13 FIOS	PCT	300		
22	ATADURA DE CREPOM-LARGURA=20 CM - COMPRIMENTO EM REPOUSO=1,20 M PCT.C/12 UNIDADES 13 FIOS	PCT	200		
23	ATADURA DE CREPOM-LARGURA=25 CM - COMPRIMENTO EM REPOUSO=1,20 M PCT.C/12 UNIDADES 13 FIOS	PCT	200		
24	ATADURA DE CREPOM-LARGURA=30 CM - COMPRIMENTO EM REPOUSO=1,20 M PCT.C/12 UNIDADES 13 FIOS	PCT	200		
25	ATADURA GESSADA ORTOPÉDICA-LARGURA=10 CM X 3 M CX.C/20 UNIDADES	CX	20		
26	ATADURA GESSADA ORTOPÉDICA-LARGURA=12 CM X 3 M CX.C/20 UNIDADES	CX	20		
27	ATADURA GESSADA ORTOPÉDICA-LARGURA=15 CM X 3 M CX.C/20 UNIDADES	CX	20		
28	ATADURA GESSADA ORTOPÉDICA-LARGURA=20 CM X 3 M CX.C/20 UNIDADES	CX	20		
29	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA	UND	1.000		
30	BATERIA PARA GLICOSIMETRO LITHIUM 3V	UND	18		
31	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO 2LT	UND	1000		
32	BIO-KIT SISTEMA DESC. P/ DRENAGEM MEDIASTINAL	UND	24		
33	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL, RECORTÁVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE STOMAHESIVE DE 19/ 64MM DE DIÂMETRO DE ABERTURA DE ESTOMA E 1 CLIPE DE FECHAMENTO. SISTEMA DE UMA PEÇA, COMPOSTO POR UMA BOLSA OPACA COM PLACA RECORTÁVEL, DRENÁVEL, PERMITE SER ESVAZIADA. A BOLSA DEVERÁ SER DESCARTADA NO MOMENTO QUE A PLACA PERDER A ADERÊNCIA, MÉDIA 1 A 3 DIAS. CX/10 UNIDADES	CX	50		
34	BOLSA TRANSF.SANGUE+ANTICOAG. 500ML	UND	30		
35	CAPA P/ CADÁVER	UND	10		
36	CATETER PARA SUBCLAVIA D/L CVC 4FRX13CM	UND	100		
37	CATETER PARA SUBCLAVIA D/L CVC 5FRX13CM	UND	100		
38	CATETER PARA SUBCLAVIA D/L CVC 7FRX20CM	UND	100		
39	CATETER PARA SUBCLAVIA T/L CVC 11,5FRX20CM	UND	100		
40	CATETER PARA SUBCLAVIA U/L CVC 16GAX20CM	UND	100		
41	CATÉTER INTRAVENOSO 14G	UND	6000		
42	CATÉTER INTRAVENOSO 18G	UND	6.000		
43	CATÉTER INTRAVENOSO 20G	UND	8000		
44	CATÉTER INTRAVENOSO 22G	UND	12.000		
45	CATÉTER INTRAVENOSO16G	UND	4.000		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

46	CATÉTER INTRAVENOSO24G	UND	12.000		
47	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS P/OXIGÊNIO	UND	440		
48	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	UND	500		
49	COBERTOR TÉRMICO MANTA TERMICA 2,10 X 1,40MT	UND	3		
50	COLCHÃO ANTI-ESCARAS	UND	10		
51	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	UND	300		
52	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L	UND	300		
53	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7L	UND	300		
54	COLETOR UNIVERSAL CAPACIDADE PARA 80 ML	UND	350		
55	COLETOR DE URINA C/ CORDÃO SISTEMA ABERTO ADULTO /2000ML	UND	100		
56	COLETOR DE URINA C/ ADESIVO INFANTIL FEMININO 100ML	UND	50		
57	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), SEM RADIOPACO, 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO (QUATRO CAMADAS). EM SUA EXTREMIDADE, POSSUI UM CADARÇO DUPLO. NÃO SOLTA FIAPO, LATERAIS POSSUEM UMA COSTURA QUE PERMITE MAIOR SEGURANÇA MEDINDO 23CM X 25 CM COM 10G PACOTE C/50 UNIDADES.	UND	300		
58	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), SEM RADIOPACO, 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO (QUATRO CAMADAS). EM SUA EXTREMIDADE, POSSUI UM CADARÇO DUPLO. NÃO SOLTA FIAPO, LATERAIS POSSUEM UMA COSTURA QUE PERMITE MAIOR SEGURANÇA MEDINDO 50CM X 45CM COM 30G PACOTE C/50 UNIDADES.	PCT	300		
59	COMPRESSAS GAZE HIDROFILA NÃO ESTERIL 100% ALGODÃO MACIO E EXTRA-ABSORVENTE COM FIO RADIOPACO. 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 13FIOS, 15CMX30CM (ABERTA) 7,5CMX7,5CM (FECHADA) PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	800		
60	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO/HOSP. ADULTO	UND	20		
61	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO/HOSP. INFANTIL	UND	20		
62	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 04 C/EXTENSÃO NÃO ESTÉRIL	UND	200		
63	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 05 C/EXTENSÃO NÃO ESTÉRIL	UND	200		
64	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 06 C/EXTENSÃO NÃO ESTÉRIL	UND	200		
65	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 07 C/EXTENSÃO NÃO ESTÉRIL	UND	200		
66	DRENO DE PENROSE Nº 01	UND	24		
67	DRENO DE PENROSE Nº 02	UND	25		
68	DRENO DE PENROSE Nº 03	UND	25		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

69	DRENO DE PENROSE Nº 04	UND	25		
70	DRENO DE TORÁX ADULTO	UND	24		
71	DRENO DE TORÁX INFANTIL	UND	24		
72	EQUIPO DESCARTÁVEL PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE	UND	200		
73	EQUIPO MULTIVIAS-2 VIAS COM CLAMP	UND	3.000		
74	EQUIPO PARA INFUSÃO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL ESTÉRIL	UND	10.000		
75	EQUIPO PARA INFUSÃO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL ESTÉRIL	UND	8.000		
76	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	2000		
77	ESCOVA COM CLOREXIDINA 2% 22ML	UND	15		
78	ESCOVA CERVICAL C/100	PCT	60		
79	ESPADELA DE AYRE PCT.C/100 UNIDADES	PCT	20		
80	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5CM	UND	600		
81	FAIXA SMARCH 12 X 2 MTS	UND	30		
82	FAIXA SMARCH 6 X 2 MTS	UND	30		
83	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50MT	RL	500		
84	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	UND	750		
85	FITA MICROPORE 10 CM X 4,5 CM	UND	144		
86	FRALDA GERIÁTRICA T=G PCT C/8 UND	PCT	300		
87	FRALDA GERIÁTRICA T=EG PCT C/7 UND	PCT	500		
88	FRALDA GERIÁTRICA T=M PCT C/8 UND	PCT	300		
89	FRALDA PEDIÁTRICA TP PCT C/10 UND	PCT	400		
90	FRALDA PEDIÁTRICA TM PCT C/8 UND	PCT	500		
91	FRALDA PEDIÁTRICA TG PCT C/7 UND	PCT	500		
92	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML	UND	3.800		
93	GASE TIPO QUEIJO EM ROLO 9,1CM X 91MTS 13FIOS	RL	12		
94	INDICADOR BIOLÓGICO CX. C/10	UND	50		
95	KIT PAPANICOLAU C/01 ESPÉC.G,01 ESC.CERVICAL,01 LUV.EVA,01 ESP.AYRES,01 ESTOJ.L.PAPEL,01 L.VIDRO	KIT	500		
96	KIT PAPANICOLAU C/01 ESPÉC.M,01 ESC.CERVICAL,01 LUV.EVA,01 ESP.AYRES,01 ESTOJ.L.PAPEL,01 L.VIDRO	KIT	500		
97	KIT PAPANICOLAU C/01 ESPÉC.P,01 ESC.CERVICAL,01 LUV.EVA,01 ESP.AYRES,01 ESTOJ.L.PAPEL,01 L.VIDRO	KIT	500		
98	LÂMINA FOSCA P/ MICROSCÓPIA C/50 PEÇAS	CX	10		
99	LÂMINA DE BISTURÍ Nº20 CX.C/100 UNIDADES	CX	60		
100	LÂMINA DE BISTURÍ Nº21 CX.C/100 UNIDADES	CX	60		
101	LÂMINA DE BISTURÍ Nº22 CX.C/100 UNIDADES	CX	60		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

102	LÂMINA DE BISTURÍ Nº23 CX.C/100 UNIDADES	CX	60		
103	LÂMINA DE BISTURÍ Nº24 CX.C/100 UNIDADES	CX	60		
104	LANCETA PARA GLICOSIMETRO 28G	PCT	300		
105	LENÇOL DE PAPEL DESC. 50M X70CM. C/08UND	PCT	400		
106	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5	PAR	2.000		
107	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	PAR	4000		
108	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	4000		
109	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	4.000		
110	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	PAR	3000		
111	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO G C/100 UNIDADES	CX	2000		
112	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO M C/100 UNIDADES	CX	3.000		
113	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO P C/100 UNIDADES	CX	2000		
114	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO PP C/100 UNIDADES	CX	1000		
115	MANDRIL COM BOTÃO ADULTO.	UND	12		
116	MANDRIL COM BOTÃO INFANTIL.	UND	12		
117	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/50 UNIDADES	CX	2000		
118	MACACÃO IMPERMEÁVEL T=G	UND	100		
119	MACACÃO IMPERMEÁVEL T=M	UND	80		
120	MACACÃO IMPERMEÁVEL T=GG	UND	80		
121	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL N95	UND	1500		
122	MÁSCARA FACIAL NÃO REINALANTE C/RESERVATORIO (ADULTO)	UND	6		
123	MÁSCARA FACIAL NÃO REINALANTE C/RESERVATORIO (PEDRIÁTRICO)	UND	6		
124	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 02	UND	6		
125	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 03	UND	10		
126	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 04	UND	10		
127	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 05	UND	10		
128	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M C/INDICADOR	UND	20		
129	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M C/INDICADOR	UND	15		
130	PRESERVATIVO MASCULINI SEM LUBRIFICANTE	UND	750		
131	PROTETOR FACIAL SHIELD TRANSPARENTE	UND	200		
132	PVPI DEGERMANTE 1000ML.	LT	240		
133	PVPI TÓPICO 1000ML	LT	240		
134	SACO DE LIXO INFEC. BRANCO LEITOSO CAPAC. 40L	UND	5200		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

135	SACO DE LIXO INFEC. BRANCO LEITOSO CAPAC. 60L	UND	6500		
136	SACO DE LIXO INFEC. BRANCO LEITOSO CAPAC. 100L	UND	6.500		
137	SAPATILHA PRO-PÉ NÃO COR BRANCA PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	50		
138	SCALP Nº 19 C/100UNID	CX	50		
139	SCALP Nº 21 C/100UNID	CX	50		
140	SCALP Nº 23 C/100UNID	CX	50		
141	SCALP Nº 25 C/100UNID	CX	60		
142	SCALP Nº 27 C/100UNID	CX	10		
143	SERINGA DESCARTAVEL 0,5ML C/AGULHA 13X4,5	UND	500		
144	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML C/AGULHA 13X4,5	UND	30.000		
145	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML S/ AGULHA	UND	5.000		
146	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA 25X07	UND	25.000		
147	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML S/ AGULHA	UND	2000		
148	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA 25X07	UND	20.000		
149	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML S/ AGULHA	UND	2.500		
150	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA 25X07	UND	25.000		
151	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML S/ AGULHA	UND	2.500		
152	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA 25X07	UND	25.000		
153	SERINGA DESCATÁVEL 60ML S/AGULHA	UND	500		
154	TELA PARA REPARO DE HÉRNIA	UND	30		
155	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	90		
156	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA COM SENSOR	UND	10		
157	TERMOMETRO SEM CONTATO - TOUCH FREE: SEM CONTATO COM A PELE, MAIS PRÁTICO E HIGIÊNICO 3 EM 1: MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES INFRAVERMELHO: MEDIÇÃO INSTANTÂNEA VISOR COLOR GLOW: O DISPLAY MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA, FACILITANDO A LEITURA ALARME DE FEBRE 30 MEMÓRIAS	UND	100		
158	TESTE COVID-19 IGG/IGM	UND	100		
159	TESTE COVID-19 AG SWAB	UND	100		
160	MANTA SMS 40G C/50UND	RL	200		
161	TIRA REAGENTE PARA GLICOSIMETRO (ACCU-CHEK ACTINE) CX.C/50 UNIDADES	CX	100		
162	TIRA REAGENTE PARA GLICOSIMETRO ON CALL PLUS) CX.C/50 UNIDADES	CX	200		
163	TOUCA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	24		
164	TUBO DE SILICONE 200 C/15MT	RL	10		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

165	TUBO DE SILICONE 203 C/15MT	RL	10		
166	TUBO DE SILICONE 204 C/15MT	RL	10		
167	TUBO DE COLETA DE SANGUE CAPAC. 4ML C/100	PCT	50		
168	TUBO DE COLETA DE SANGUE CAPAC. 5ML C/100	PCT	50		
<b>Valor Total do Lote 05</b>					

<b>LOTE 06 - (GRAU CIRURGICOS)</b>					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	BOBINA PGC PET PP 60G 100X100 C/IND	UNID	30		
02	BOBINA PGC PET PP 60G 150X100 C/IND	UNID	30		
03	BOBINA PGC PET PP 60G 250X100 C/IND	UNID	30		
04	BOBINA PGC PET PP 60G 300X100 C/IND	UNID	30		
05	BOBINA PGC PET PP 60G 450X100 C/IND	UNID	30		
06	ENVELOPE AS PGC PET PP 60G 090X160 C/100	CX	20		
07	ENVELOPE AS PGC PET PP 60G 090X260 C/100 UND	CX	20		
08	ENVELOPE AS PGC PET PP 60G 190X330 C/100	CX	20		
09	ENVELOPE AS PGC PET PP 60G 240X380 C/100 UND	CX	20		
10	ENVELOPE AS PGC PET PP 60G 330X450 C/200	CX	20		
<b>Valor Total do Lote 06</b>					

<b>LOTE 07 - INSTRUMENTAL CIRÚRGICO</b>					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	AFASTADIR FARABEU 20X18CM	UNIDADE	08		
02	AFASTADOR FARABEU 10X12CM	UNIDADE	03		
03	AFASTADOR FARABEU 12X12MM	UNIDADE	03		
04	AFASTADOR FARABEU 13MMX125MM	UNIDADE	05		
05	AFASTADOR FARABEU 5X80MM	UNIDADE	03		
06	AFASTADOR FARABEU 15X150MM	UNIDADE	03		
07	AFASTADOR FARABEU 7X100MM	UNIDADE	03		
08	CABO DE BISTURI N 03	UNIDADE	03		
09	CABO DE BISTURI N.04	UNIDADE	03		
10	CURETA RECAMIER N. 1	UNIDADE	03		
11	CURETA RECAMIER N. 2	UNIDADE	03		
12	CURETA RECAMIER N. 3	UNIDADE	03		
13	CURETA SHROEDER N.1	UNIDADE	03		
14	CURETA SHROEDER N.2	UNIDADE	03		
15	CURETA SHROEDER N.3	UNIDADE	03		
16	ESPÉCULO HARTMANN N.3	UNIDADE	03		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

17	ESPÉCULO HARTNANN N.2	UNIDADE	03		
18	FORCEPS KIELLAN 42CM	UNIDADE	03		
19	HISTERÔMENTRO SIMS 32CM	UNIDADE	03		
20	PINÇA ALLIS 12CM	UNIDADE	06		
21	PINÇA ALLIS 15CM	UNIDADE	05		
22	PINÇA ALLIS 20CM	UNIDADE	20		
23	PINÇA BABCOCK 17CM	UNIDADE	04		
24	PINÇA BACKHAUS 10CM	UNIDADE	08		
25	PINÇA BACKHAUS 13CM	UNIDADE	08		
26	PINÇA CHERON 25CM	UNIDADE	03		
27	PINÇA DENTE DE RATO 12,5CM	UNIDADE	03		
28	PINÇA DENTE DE RATO 16CM	UNIDADE	03		
29	PINÇA DENTE DE RATO 18CM	UNIDADE	04		
30	PINÇA DENTE DE RATO 20CM	UNIDADE	03		
31	PINÇA DENTE DE RATO 25CM	UNIDADE	05		
32	PINÇA DISSECÇÃO 16CM	UNIDADE	03		
33	PINÇA DISSECÇÃO 18CM	UNIDADE	03		
34	PINÇA DISSECÇÃO 20CM	UNIDADE	04		
35	PINÇA DISSECÇÃO 25CM	UNIDADE	03		
36	PINÇA DISSECÇÃO 30CM	UNIDADE	03		
37	PINÇA DOYEN CURVA 25CM	UNIDADE	04		
38	PINÇA DOYEN RETA 25CM	UNIDADE	04		
39	PINÇA DUVAL 18CM (19,5CM)	UNIDADE	03		
40	PINÇA FAURE 20CM	UNIDADE	03		
41	PINÇA FOERSTER CURVA (24CM)	UNIDADE	04		
42	PINÇA FOERSTER CURVA 16CM	UNIDADE	04		
43	PINÇA FOERSTER CURVA 18CM	UNIDADE	04		
44	PINÇA FOERSTER RETA 16CM	UNIDADE	04		
45	PINÇA FOERSTER RETA 24CM	UNIDADE	05		
46	PINÇA HALSTEAD - MOSQUITO RETA 21CM	UNIDADE	06		
47	PINÇA KELLY CURVA 14CM	UNIDADE	10		
48	PINÇA KELLY CURVA 16CM	UNIDADE	60		
49	PINÇA KELLY CURVA 18CM	UNIDADE	60		
50	PINÇA KELLY RETA 14CM	UNIDADE	06		
51	PINÇA KELLY RETA 16CM	UNIDADE	06		
52	PINÇA MIXTER 23CM (24CM)	UNIDADE	60		
53	PINÇA MIXTER 18CM	UNIDADE	06		
54	PINÇA MOSQUITO CURVA 14CM	UNIDADE	60		
55	PINÇA MOSQUITO RETA 14CM	UNIDADE	03		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

56	PINÇA MUSEUX 24CM	UNIDADE	60		
57	PINÇA PEAN 14CM	UNIDADE	03		
58	PINÇA POZZI METAL 24CM (25CM)	UNIDADE	10		
59	PINÇA ROCHESTER - PEAN CURVA 18CM	UNIDADE	04		
60	PINÇA ROCHESTER - PEAN CURVA 20CM	UNIDADE	04		
61	PINÇA ROCHESTER - PEAN CURVA 22CM	UNIDADE	03		
62	PINÇA ROCHESTER - PEAN CURVA 24CM	UNIDADE	06		
63	PINÇA WINTER CURVA 27 N°1	UNIDADE	03		
64	PINÇA WINTER RETA 27 °1	UNIDADE	60		
65	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR 18CM	UNIDADE	03		
66	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR 20CM	UNIDADE	03		
67	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR 26CM	UNIDADE	04		
68	TESOURA DE MAYO RETA 20CM (19CM)	UNIDADE	30		
69	TESOURA DE MAYO CURVA 14 CM (15CM)	UNIDADE	20		
70	TESOURA DE MAYO CURVA 20CM (19CM)	UNIDADE	15		
71	TESOURA DE MAYO RETA 14 CM (15CM)	UNIDADE	15		
72	TESOURA DE MAYO-STILLE CURVA 19CM	UNIDADE	08		
73	TESOURA DE MAYO-STILLE RETA 19CM	UNIDADE	03		
74	TESOURA DE METZEMBAUM CURVA 15CM	UNIDADE	30		
75	TESOURA DE METZEMBAUM CURVA 20CM	UNIDADE	08		
76	TESOURA DE METZEMBAUM RETA 15CM	UNIDADE	03		
77	TESOURA DE METZEMBAUM RETA 20CM	UNIDADE	08		
78	TESOURA DE METZEMBAUM RETA 23CM	UNIDADE	03		
79	VALVULA DOYEN 24CM 45X90MM	UNIDADE	03		
80	VALVULA SUPRA PÚBLICA	UNIDADE	03		
81	VELAS DE HEGAR (JOGO COMPLETO)	UNIDADE	03		
<b>Valor Total do Lote 07</b>					

LOTE 08 - (FIOS CIRURGICOS)					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	FIO ALGODÃO 0.0 C/24UND	CX	10		
02	FIO ALGODÃO 1.0 C/24UND	CX	10		
03	FIO ALGODÃO 2.0 C/24UND	CX	10		
04	FIO ALGODÃO 3.0 C/24UND	CX	10		
05	FIO ALGODÃO 4.0 C/24UND	CX	10		
06	FIO CATGUT CROMADO Nº 1.0 C/ AGULHA 3CM. C/24	CX	30		
07	FIO CATGUT CROMADO Nº 0.0 C/ AGULHA 3CM. C/24.	CX	30		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

08	FIO CATGUT CROMADO Nº 2.0 C/ AGULHA 3.5CM.C/24	CX	30		
09	FIO CATGUT CROMADO Nº 3.0 C/ AGULHA 3.5CM.C/24	CX	30		
10	FIO CATGUT CROMADO Nº 4.0 C/ AGULHA 3CMC/24UND	CX	30		
11	FIO CATGUT SIMPLES Nº 0.0 C/AGULHA 3.0 C/24 UNID	CX	20		
12	FIO CATGUT SIMPLES Nº 1.0 C/AGULHA 4.0 C/24 UNID	CX	20		
13	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2.0 C/AGULHA 3.0 C/24 UNID	CX	20		
14	FIO CATGUT SIMPLES Nº 3.0 C/AGULHA 3.5 C/24 UNID	CX	20		
15	FIO CATGUT SIMPLES Nº 4.0 C/AGULHA 2.0 C/24 UNID	CX	20		
16	FIO LINHO NÚMERO 0.CX. C/24UND.	CX	20		
17	FIO LINHO NÚMERO 2.0.CX. C/24UND.	CX	20		
18	FIO NYLON-FIO SUTURA MONOF.PRETO N/ABSORV.ESTÉRIL CUTICULAR 0 C/AGULHA T=30 MM C.3/8 CX.C/24 UNDS	CX	15		
19	FIO NYLON-FIO SUTURA MONOF.PRETO N/ABSORV.ESTÉRIL CUTICULAR 2-0 C/AGULHA T=40 MM C.3/8 CX.C/24 UNDS	CX	20		
20	FIO NYLON-FIO SUTURA MONOF.PRETO N/ABSORV.ESTÉRIL CUTICULAR 3-0 C/AGULHA T=30 MM C.3/8 CX.C/24 UNDS	CX	30		
21	FIO NYLON-FIO SUTURA MONOF.PRETO N/ABSORV.ESTÉRIL CUTICULAR 4-0 C/AGULHA T=20 MM C.3/8 CX.C/24 UNDS	CX	20		
22	FIO NYLON-FIO SUTURA MONOF.PRETO N/ABSORV.ESTÉRIL CUTICULAR 5-0 C/AGULHA T=20 MM C.3/8 CX.C/24 UNDS	CX	20		
23	FIO POLIGLACTINA 0.0 (CX C/36UND)	CX	30		
24	FIO POLIGLACTINA 1.0 (CX C/36UND)	CX	30		
25	FIO POLIGLACTINA 2.0 (CX C/36UND)	CX	30		
26	FIO POLIGLACTINA 3.0 (CX C/36UND)	CX	30		
27	FIO POLIGLACTINA 4.0 (CX C/36UND)	CX	30		
28	FIO POLIPROPILENO 0.0 (CX C/24UND)	CX	30		
29	FIO POLIPROPILENO 1.0 (CX C/24UND)	CX	30		
30	FIO POLIPROPILENO 2.0 (CX C/24UND)	CX	30		
31	FIO POLIPROPILENO 3.0 (CX C/24UND)	CX	30		
32	FIO POLIPROPILENO 4.0 (CX C/24UND)	CX	30		
<b>Valor Total do Lote 08</b>					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÇAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

LOTE 09 - (SONDAS)					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UND	24		
02	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UND	24		
03	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UND	15		
04	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UND	15		
05	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UND	20		
06	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UND	25		
07	SONDA ALIMENTAR ENTERAL Nº 6	UND	100		
08	SONDA ALIMENTAR ENTERAL Nº 8	UND	100		
09	SONDA ALIMENTAR ENTERAL Nº10	UND	100		
10	SONDA ALIMENTAR ENTERAL Nº12	UND	100		
11	SONDA DE FOLEY 2 VIAS EM SILICONE Nº 08	UNID	30		
12	SONDA DE FOLEY 2 VIAS EM SILICONE Nº 10	UND	50		
13	SONDA DE FOLEY 2 VIAS EM SILICONE Nº 14	UND	70		
14	SONDA DE FOLEY 2 VIAS EM SILICONE Nº 20	UND	200		
15	SONDA DE FOLEY 2 VIAS EM SILICONE Nº 22	UND	30		
16	SONDA DE FOLEY 2VIAS EM SILICONE Nº 18	UND	200		
17	SONDA DE FOLEY 2VIAS EM SILICONE Nº 12	UND	60		
18	SONDA DE FOLEY 2VIAS EM SILICONE Nº 16	UND	200		
19	SONDA DE FOLEY 3VIAS EM SILICONE Nº 14	UNID	70		
20	SONDA DE FOLEY 3VIAS EM SILICONE Nº 16	UNID	1800		
21	SONDA DE FOLEY 3VIAS EM SILICONE Nº 18	UNID	1.800		
22	SONDA DE FOLEY 3VIAS EM SILICONE Nº 20	UNID	1600		
23	SONDA DE FOLEY 3VIAS EM SILICONE Nº 22	UNID	50		
24	SONDA DE GASTROSTOMIA 14FR	UND	500		
25	SONDA DE GASTROSTOMIA 16FR	UND	500		
26	SONDA DE GASTROSTOMIA 18FR	UND	500		
27	SONDA DE GASTROSTOMIA 12FR	UND	500		
28	SONDA DE GASTROSTOMIA 20FR	UND	500		
29	SONDA DE GASTROSTOMIA 22FR	UND	500		
30	SONDA DE GASTROSTOMIA 24FR	UND	500		
31	SONDA DE GASTROSTOMIA MIC KEY 16FR 1,2CM	UND	05		
32	SONDA DE GASTROSTOMIA MIC KEY 18FR 1,5CM	UND	05		
33	SONDA DE GASTROSTOMIA MIC KEY 18FR 4,5CM	UND	05		
34	SONDA DE GASTROSTOMIA MIC KEY 20FR 1,7CM	UND	05		
35	SONDA DE GASTROSTOMIA MIC KEY 24FR 1,5CM	UND	05		
36	SONDA DE GASTROSTOMIA MIC KEY 24FR 1,7CM	UND	05		
37	SONDA DE GASTROSTOMIA MIC KEY 24FR 2,0CM	UND	05		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

38	SONDA DE GASTROSTOMIA MIC KEY 24FR 4,5CM	UND	05		
39	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 06FR	UND	50		
40	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 08FR	UND	50		
41	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 10FR	UND	50		
42	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 12FR	UND	50		
43	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 14FR	UND	50		
44	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 16FR	UND	50		
45	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 18FR	UND	50		
46	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 20FR	UND	50		
47	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 10FR	UND	60		
48	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 12FR	UND	80		
49	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 14FR	UND	90		
50	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 18FR	UND	180		
51	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 20FR	UND	160		
52	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA16FR	UND	150		
53	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 04	UND	80		
54	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 06	UND	250		
55	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 08	UND	150		
56	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 10	UND	150		
57	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 12	UND	150		
58	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 14	UND	150		
59	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 16	UND	160		
60	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 18	UND	160		
61	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 20	UND	161		
62	SONDA RETAL NUMERO 10.	UND	50		
63	SONDA RETAL NUMERO 12.	UND	50		
64	SONDA RETAL NUMERO 14.	UND	50		
65	SONDA RETAL NUMERO 6.	UND	50		
66	SONDA RETAL NUMERO 8.	UND	50		
67	SONDA URETRAL Nº 06	UND	350		
68	SONDA URETRAL Nº 12	UND	200		
69	SONDA URETRAL Nº 14	UND	200		
70	SONDA URETRAL Nº 16	UND	200		
71	SONDA URETRAL Nº 18	UND	150		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

72	SONDA URETRAL Nº 24	UND	80		
73	SONDA URETRAL Nº 08	UND	150		
74	SONDA URETRAL Nº 10	UND	200		
75	SONDA URETRAL Nº 20	UND	60		
76	TUBO DE LÁTEX PARA PUNCIONAMENTO DE VEIAS (GARROTE)	UND	5		
77	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3.5	UND	24		
78	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4.0	UND	24		
79	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4.5	UND	24		
80	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5.0	UND	10		
81	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6.0	UND	20		
82	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7.0	UND	20		
83	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7.5	UND	20		
84	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8.0	UND	20		
85	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8.5	UND	20		
86	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 9.0	UND	30		
87	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 9.5	UND	20		
<b>Valor Total do Lote 09</b>					

LOTE 10 - MATERIAIS HOSPITALAR (MATERIAL P/ RAIOS-X)					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	COLGADURA PARA RAIOS-X INOX	UNID	03		
02	FILME RADIOGRÁFICO MÉDICO 18 X 24 CM CX.C/100 UNIDADES	CX	30		
03	FILME RADIOGRÁFICO MÉDICO 24 X 30 CM CX.C/100 UNIDADES	CX	30		
04	FILME RADIOGRÁFICO MÉDICO 30 X 40 CM CX.C/100 UNIDADES	CX	30		
05	FILME RADIOGRÁFICO MÉDICO 35 X 35 CM CX.C/100 UNIDADES	CX	30		
06	FILME RADIOGRÁFICO MÉDICO 35 X 43 CM CX.C/100 UNIDADES	CX	20		
07	FIXADOR MANUAL PARA R-X 38LTS	UNID	24		
08	REVELADOR E REFORÇADOR MANUAL 38 LITROS	UNID	24		
<b>Valor Total do Lote 10</b>					

LOTE 11 - MATERIAS HOSPITALAR (SANEANTES E OUTROS)					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	ÁGUA DESTILADA 5L	FR	110		
02	ÁCIDO PERACETICO 0,2% 5L	FR	36		
03	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES C/1.000 ML	FR	960		
04	ÁLCOOL EM GEL 70% 5KG	FR	90		
05	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5° INPM C/1.000 ML	FR	960		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

06	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1LT	FR	1.200		
07	ÁLCOOL ETÍLICO 70° GEL 500 G	FR	300		
08	ÁLCOOL IODADO 0,1% C/1.000 ML	FR	960		
09	ALVEJANTE/DESINFETANTE LEUCO-CLOREX 50L 133	FR	10		
10	AMACIANTE TECIDO/ROUPA NIPPO-SOFT FIX BLUE 50L	FR	10		
11	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA	FR	120		
12	DEGERMANTE SOLUÇÃO TENSOATIVOS 10% C/1.000 ML	FR	60		
13	DERSANE À BASE DE A.G.E.E T.C.M.C/100 ML LOÇÃO OLEOSA	FR	20		
14	DESINFETANTE NIPPOBAC 5L	FR	20		
15	DETERGENTE ENZIMÁTICO C/5.000 ML	FR	36		
16	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 5L	FR	36		
17	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRANDO ROUPAS JET-TEX 50L 3000	FR	10		
18	ÉTER 35% 1LT	FR	15		
19	FORMOL 37%1LT	FR	22		
21	GEL CONDUTOR 5KG	FR	100		
22	SABONETE LÍQUIDO ASSÉPTICO 5L	FR	90		
23	SOLUÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 1LT	FR	20		
24	GLUTARALDEIDO 2% 32 DD 5LTS GL	FR	20		
25	MINI SABONETE EM BARRA CX. C/1000	CX	02		
26	POVIDINE SOLUÇÃO AQUOSA À 10% C/1.000 ML	FR	96		
27	VASELINA SÓLIDA 500G.	UNID.	24		
28	VASELINA LÍQUIDA C/1.000 ML	FR	24		
<b>Valor Total do Lote 11</b>					

LOTE 12 - MATERIAIS HOSPITALARES					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO- LIVRE DE LÁTEX; VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; MANGUITO COM PERA EM PVC; BRAÇADEIRA EM NYLON, COM FECHO EM VELCRO; ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO SIMPLES; TAMANHO DA BRAÇADEIRA: 14 X 51CM; CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO RECOMENDADA PARA USO ADULTO: 18 - 35CM; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 300MMHG; DIVISÕES DE 2MMHG; GRADUAÇÃO MIN/MAX: 2MMHG/304MMHG; TOLERANCIA: +/- 3MMHG.	UND	200		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÇAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

02	APARELHO DE PRESSÃO PEDIÁTRICO- LIVRE DE LÁTEX; VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; MANGUITO COM PERA EM PVC; BRAÇADEIRA EM NYLON, COM FECHO EM VELCRO; ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO SIMPLES; TAMANHO DA BRAÇADEIRA: 14 X 51CM; CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO RECOMENDADA PARA USO ADULTO: 18 - 35CM; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 300MMHG; DIVISÕES DE 2MMHG; GRADUAÇÃO MIN/MAX: 2MMHG/304MMHG; TOLERANCIA: +/- 3MMHG.	UND	200		
03	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO- MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL E FREQUÊNCIA CARDÍACA, DETECÇÃO DE ARRITMIA CARDÍACA, INDICADOR GRÁFICO DE NÍVEL DE HIPERTENSÃO, MÉDIA AUTOMÁTICA DAS 3 ÚLTIMAS MEDIÇÕES, 120 MEMÓRIAS COM HORA E DATA, TOTALMENTE AUTOMÁTICO, MEDIÇÃO NO BRAÇO. BRAÇADEIRA TAMANHO ADULTO PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 22 A 36CM.	UND	200		
04	ABRIDOR DE GESSO	UNID	01		
05	ALMOTOLIA MARRON CAPACIDADE PARA 250 ML	UND	70		
06	ASPIRADOR DE SECREÇÃO 220 VOLTS 5 LTS C/ RODINHAS	UNID	01		
07	BANDEJA INOX HOSPITALAR 30X20CM	UNID	05		
08	BIOMBO DUPLO	UNID	02		
09	BIOMBO TRIPLO	UNID	03		
10	BOLSA PARA ÁGUA QUENTE TAMANHO M	UNID	02		
11	CABO DE BISTURÍ T=15 CM	UNID	02		
12	CADEIRA DE BANHO OBESO	UNID	02		
13	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE P/20 LITROS	UNID	05		
14	CARRINHO PARA EMERGÊNCIA	UNID	01		
15	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DE LIMPEZA (HOSPITALAR)	UNID	02		
16	CARRO TRANSPORTE DE ALIMENTO INOX	UNID	01		
17	COLAR CERVICAL UNIVERSAL EM E.V.A. C/FECHO C/VELCRO DE 50 MM T=G	UNID	04		
18	COLAR CERVICAL UNIVERSAL EM E.V.A. C/FECHO C/VELCRO DE 50 MM T=M	UNID	04		
19	COLAR CERVICAL UNIVERSAL EM E.V.A. C/FECHO C/VELCRO DE 50 MM T=P	UNID	03		
20	COMADRE INOX	UNID	02		
21	COMADRE PLÁSTICO 2000ML	UNID	03		
22	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO CAPACIDADE PARA 250 ML	UND	10		
23	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	UNID	05		
24	DESTILADOR DE ÁGUA	UNID	01		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

25	DETECTOR FETAL DIGITAL	UNID	08		
26	ECRAN E SHASSI RADIOGRÁFICO T=18X24	UNID	01		
27	ESCADINHA C/2 DEGRAUS	UNID	03		
28	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA COM SENSOR ADULTO DESCART. C/50UND	PCT	300		
29	ESTETOSCÓPIO	UNID	15		
30	FIO GUIA INTUBAÇÃO TRAQUEAL(MANDRIL)COBRE FLEX.CROMADO C/BOTÃO ESTÉRIL-ADULTO:D.3,2X420,0MM	UNID	10		
31	FIO GUIA INTUBAÇÃO TRAQUEAL(MANDRIL)COBRE FLEX.CROMADO C/BOTÃO ESTÉRIL-PEDIÁT:D.2,0X300,0MM	UNID	10		
32	FLUXÔMETRO Ø-15	UNID	07		
33	GARROTE PARA FLEBOTOMIA C/25 TIRAS	UND	50		
34	FOCO CIRURGICO DE TETO 1 CÚPULA 1 BULBO COM BATERIA RECARREGAVÉL DE SISTEMA DE EMERGÊNCIA	UNID	01		
35	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA T=1	UNID	02		
36	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA T=2	UNID	02		
37	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA T=3	UNID	02		
38	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA T=4	UNID	02		
39	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA T=5	UNID	02		
40	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA T=1	UNID	02		
41	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA T=2	UNID	02		
42	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA T=3	UNID	02		
43	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA T=4	UNID	02		
44	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA T=5	UNID	02		
45	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO	UND	07		
46	LÂMPADA PARA OTOSCÓPIO - TK	UND	05		
47	LÂMPADA PARA OTOSCÓPIO -MD	UND	06		
48	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI, TUBO CORRUGADO,6 DILUIDORES, TUBO DE O2 NÃO ESTÉRIL-ADULTO	KIT	06		
49	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI, TUBO CORRUGADO,6 DILUIDORES, TUBO DE O2 NÃO ESTÉRIL-PEDIÁTRICO	KIT	04		
50	MANÔMETRO O2	UNID	07		
51	MONITOR DE GLICEMIA (ACCU-CHEK- ACTIVE)	UNID	03		
52	MONITOR DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)	UNID	05		
53	MONITOR PRE NATAL CARDÍACO	UNID	01		
54	NEBULIZADOR G-TECH 220 VOLTS (USO HOSPITALAR)	UNID	02		
55	NUMERADOR DE CHUMBO RADIOGRÁFICO	UNID	01		
56	ÓCULOS PROTETOR C/LENTE transparentes USO	UNID	02		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

	HOSPITALAR-ADULTO				
57	OTOSCÓPIO	UNID	04		
58	OXIMETRO DE PULSO INFANTIL	UNID	04		
59	OXIMETRO DE PULSO ADULTO	UNID	03		
60	PAPAGAI0 INOX 1000	UNID	05		
61	PÁS ADESIVAS PARA DEA	UNID	07		
62	PINÇA ALLIS C/15 CM	UNID	10		
63	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO C/16 CM	UNID	05		
64	PINÇA KELLY RETA C/16 CM	UNID	06		
65	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR C/16 CM	UNID	03		
66	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR C/18 CM	UNID	03		
67	REANIMADOR MANUAL (AMBU)-ADULTO	UNID	01		
68	REANIMADOR MANUAL (AMBU)-PEDIÁTRICO	UNID	01		
69	SERRA PARA GESSO	UNID	02		
70	SUORTE PARA TUDO DE COLETA DE SANGUE	UNID	01		
71	SUORTE PARA SORO	UNID	06		
72	TALA ORTOPÉDICA EMBORRACHADA MOLDÁVEL T=G	UNID	10		
73	TALA ORTOPÉDICA EMBORRACHADA MOLDÁVEL T=M	UNID	08		
74	TALA ORTOPÉDICA EMBORRACHADA MOLDÁVEL T=P	UNID	10		
75	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	UNID	03		
76	TESOURA CIRÚRGICA RETA C/15 CM	UNID	06		
77	TESOURA CIRÚRGICA RETA C/20 CM	UNID	02		
78	TIRAS PARA GLICEMIA ON CALL PLUS CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA	50		
79	TORNEIRA DE 3 VIAS (THREE WAYS)	UNID	02		
80	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO (REGULADOR) 02	UNID	05		
<b>Valor Total do Lote 12</b>					

**4 - DA UTILIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS A SER COMPRADO:** OS medicamentos serão distribuídos nas Unidades de Saúde do município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia.

**5 - DO PERÍODO DE AQUISIÇÃO:** Os medicamentos serão adquiridos conforme a necessidade dos departamentos da Secretaria de Saúde por um período de 12 meses.

**6 - DA PROPOSTA:** A proposta, que compreende os medicamentos ofertados, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

- a) Conter as especificações de forma clara, descrevendo detalhadamente as características ofertado, incluindo especificação de marca e bula;
- b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do equipamento hospitalar.

**7 - DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:** Os produtos serão PEDIDOS SEMANALMENTE, através de Ordem de fornecimento e entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

- a) Na Secretaria de Saúde, localizado na Praça Pedro Estrela - Centro - Tabocas do Brejo Velho - BA, CEP: 47.760-000.
- b) No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
- c) No horário das 08h00min às 17h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (77) 3657-2160.

**8 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do objeto da presente contratação pela Prefeitura do Município de Tabocas do Brejo Velho/BA será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Tabocas do Brejo Velho - BA, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

**9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

Entregar os medicamentos conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Tabocas do Brejo Velho-BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Tabocas do Brejo Velho-BA.

Comunicar à Prefeitura do Município de Tabocas do Brejo Velho-BA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Tabocas do Brejo Velho-BA.

Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Tabocas do Brejo Velho-BA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras. Emitir certidão de débitos negativos da receita federal, estadual (SEFAZ do estado da Contratada), trabalhista (válida), certidão municipal (emitida no município da Contratada) e certidão de FGTS para pessoas jurídicas para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Tabocas do Brejo Velho-BA, cujas reclamações se obriga a atender.

**10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho-BA deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

**11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA.

Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas pelo (a) Fiscal de Contrato competente por portaria. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**12 - DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Tabocas do Brejo Velho/BA até o 30º (trigésimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho/BA.

Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho/BA.

**14 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A compra dos produtos está fundamentada com base na Lei n. 8.666/93.

**15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução dos Contratos a serem firmados correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO	
UNIDADE: 02.13.001	Fonte	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 10.301.005.2070	0114	Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações Básicas e Estratégicas de Atenção Básica / Primária.
	6102	
	0214	
PROJ/ATIV: 10.122.005.2077	6102	Manter as Ações e Serviços Municipais de Saúde
PROJ/ATIV: 10.302.005.2079	0114	Gestão dos Serviços de Saúde, Hospitalar e Ambulatorial /Atenção Especializada.
	6102	
	0214	
PROJ/ATIV: 10.122.005.2093	0214	Gestão e Estruturação para atendimento a Emergência COVID-19 e PÓS- COVID-19.
	6102	
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

**16 - DISPOSIÇÕES GERAIS:** A empresa vencedora do certame será aquela que apresentar a propostas com o Menor Preço por Lote, para o Município de Tabocas do Brejo Velho/BA.

Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 17 de junho de 2022.

**Flaviane da Silva Carvalho Vieira**  
Secretária Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO II  
(Papel timbrado da empresa)

## MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação Nº 006/2022 – PMTBV/BA Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Sessão Pública: ..../.../2022, às .....(.....) horas.

Local: Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, situada na Praça Municipal, nº 86 – Centro – Tabocas do Brejo Velho – BA.

## IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome da Empresa:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para \_\_\_\_\_,  
modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, acatando todas as estipulações consignadas,  
conforme abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01					
02					
03					
04					
Valor total Proposto					

Valor total da proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).

Nos preços propostos **estão incluídos todos os custos**, como por exemplo: Transporte, combustível, manutenção, seguros contra danos materiais a terceiros e responsabilidade civil, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas, entre outras, relacionadas com a execução dos objetos da presente licitação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

**PRAZO DE ENTREGA:** Em até 24 (vinte e quatro) horas da formalização do Pedido.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME E CPF  
ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## ANEXO - III

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

- 1) Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem;
- 2) São responsabilidades do Licitante:
  - I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
  - V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3) O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

4) O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5) O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## ANEXO IV ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	E-mail:	Whatsapp
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	E-mail:	Whatsapp
03	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	E-mail:	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## ANEXO - V DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

(Papel timbrado da empresa)

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022

Ao

MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO.

A Empresa, \_\_\_\_\_, inscrita ao CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## ANEXO - VI DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022**

**Ao**

**MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita ao CNPJ n° \_\_\_\_\_, Sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## ANEXO - VII DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE

(Papel timbrado da empresa)

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022

Ao

**MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO.**

A empresa, \_\_\_\_\_, inscrita ao CNPJ n° \_\_\_\_\_, Sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal n° 8666/93.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

### **OBS.**

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

ANEXO - VIII  
**MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP**  
(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022

Ao

**MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO.**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita ao CNPJ nº-----, para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei complementar N. 123/06, **DECLARA**, sob as penas da lei;

- ( ) Que não possui a condição de micro empresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- ( ) Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incurso nas vedações a que reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar N° 123/06.
- ( ) Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não está incurso nas vedações a que reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar N° 123/06.
- ( ) Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar N° 123/06, havendo restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de declaração do vencendo do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## **ANEXO - IX DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

(Papel timbrado da empresa)

### **PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022**

**Ao**

**MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO.**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho/BA, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

### **OBS.**

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## ANEXO - X DECLARAÇÃO DE VÍNCULO (Papel timbrado da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022**

**Ao**

**MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO.**

A empresa, \_\_\_\_\_, inscrita ao CNPJ n° \_\_\_\_\_, Sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

### **OBS.**

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## ANEXO XI

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2022

O MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o nº 13.655.659/0001-28, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **Flávio da Silva Carvalho**, portador de CPF sob o nº 000.000.000-00 e RG nº 00000, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado à empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº 000, Centro – XXXXXXXXXXX – XX, aqui representado pelo Sr. AAAAAAAAAAAAAAAAAA, CPF nº 000.000.000-00 e RG nº 0000000, SSP/XX, de agora em diante denominada CONTRATADA, ajustam entre si e na conformidade do que estabelece as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais legislação pertinente obedecida às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1. O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022, tombado no MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela Contratada, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1. Contratação de empresa do ramo de fornecimento de Medicamentos, para atender as demandas do Fundo de Saúde do Município de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, pelo período de um ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 006/2022.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

2.1. O valor anual do presente contrato é R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), já considerados e inclusos todos os custos, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como outras despesas e custos diretos e indiretos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, que correrão por conta da Contratada;

2.2. O valor mensal/anual deste Contrato é meramente estimativo, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante a vigência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. As regras atinentes ao pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022.

## CLAUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:

5.1. As despesas correspondentes ao pagamento do preço de compra ajustado neste Contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO	
UNIDADE: 02.13.001	Fonte	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 10.301.005.2070	0114	Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações Básicas e Estratégicas de Atenção Básica / Primária.
	6102	
	0214	
PROJ/ATIV: 10.122.005.2077	6102	Manter as Ações e Serviços Municipais de Saúde
PROJ/ATIV: 10.302.005.2079	0114	Gestão dos Serviços de Saúde, Hospitalar e Ambulatorial /Atenção Especializada.
	6102	
	0214	
PROJ/ATIV: 10.122.005.2093	0214	Gestão e Estruturação para atendimento a Emergência COVID-19 e PÓS- COVID-19.
6102		
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

## CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES:

### 6.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.1. A CONTRATADA, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

### 6.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.2.1. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá cumprir ainda, com os demais requisitos e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

## CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, sendo até o dia xx de xxxxxxxx de 20xx**. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos e em sua Proposta Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei 8.666/1993 assumindo-as integralmente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além da constante do art. 66 da Lei Federal nº 8.666/1993, as especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital, e ainda:

8.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

8.2.2. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas neste Contrato;

8.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.4. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os **acréscimos ou supressões**, que se fizerem necessários no serviço, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

8.2.5. Obrigar-se a não **empregar menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

8.2.6. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

8.2.6.1. Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições contidas no item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.

8.2.7. Nos **aditamentos** ao Contrato, a CONTRATADA, após a comunicação para assinatura do respectivo termo, terá o prazo de **05 (cinco) dias** para devolvê-lo ao CONTRATANTE, e se houver alteração dos representantes da CONTRATADA, deverá enviar juntamente o novo documento, no qual confere os poderes, **devidamente autenticado**, conforme as condições e qualificações jurídicas exigidas no Edital e Anexo;

8.2.8. **Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais**, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

8.2.9. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico 006/2022.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

9.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/1993;

9.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do artigo 66 da Lei Federal nº 8.666/93, as especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital e ainda:

9.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

9.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.2.3. Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento;

9.2.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

10.1. A responsabilidade pela **gestão e fiscalização** da execução deste Contrato ficará a cargo do Servidor XXXXXXXX, os quais serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;

10.2. Os servidores indicados pela Unidade Técnica deste Contrato serão designados pela **Secretaria Municipal de Administração**;

10.3. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

10.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

### **11.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA:**

11.1.1. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

11.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Declaração de optante do **Simples Nacional** (se couber);
- b) Certificado de Regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **incluindo as contribuições previdenciárias**, emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal com a **Fazenda Estadual**;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal com a **Fazenda Municipal**.

11.1.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento ou sem a observância das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

11.1.4. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do seu recebimento no Protocolo do Município, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

## 11.2. DO PAGAMENTO:

11.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente até o **10º (décimo) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização do objeto contratado, mediante prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA;

11.2.2. Antes do pagamento, o CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;

11.2.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

11.2.4. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município;

11.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Município comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pelo Município, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.2.6. Persistindo a irregularidade, o Município adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

11.2.7. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

11.2.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF;

11.2.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES:**

12.1. No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:**

13.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

### Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

13.1.1. Na hipótese da CONTRATADA não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.2. O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inaculabilidade da cobrança;

13.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 13.1, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento;

13.2. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**Parágrafo Único** - A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

### Multa por Rescisão:

13.3. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

13.4. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje rescisão. Nessa hipótese deve ser aplicada a multa de outra inexecução de maior valor;

13.5. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

13.6. O CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

13.7. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;

13.8. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF;

13.9. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pelo Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO:**

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

15.1. Durante a vigência da contratação, o valor será fixo e irrevogável;

15.2. O valor pactuado neste Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Instrumento, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e observadas as eventuais solicitações, que deverão se fazer acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:**

16.1. A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:**

17.1. Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento vincula-se ao/à :

- a) Pregão Eletrônico nº 006/2022 - Edital e seus anexos;
- b) Processo Administrativo nº 0xx/2022;
- c) Proposta da Contratada, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

18.1. A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento;

18.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

18.3. Na execução do presente Contrato, hão de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:**

19.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, o presente instrumento contratual será publicado em Imprensa Oficial deste Município, na forma de extrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:**

As partes elegem o FORO da Comarca de Serra Dourada, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da celebração ou da execução do presente Contrato, salvo o disposto no § 6º do artigo 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Tabocas do Brejo Velho - Bahia, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO  
Contratante

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
CNPJ: N°  
REPRESENTANTE LEGAL